GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

DESPACHO

À GAQ:

Prezada Gerente.

Tratam-se os presentes autos de retorno para tomada de decisão quanto à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos de transporte de passageiros, incluindo motorista e combustível, destinados a atender às demandas logísticas e de mobilidade da Semana de Recursos Hídricos, cujo valor estimado é de R$ 6.732,50 (págs. 96).

Registra-se que as tentativas anteriores de aquisição via dispensa eletrônica restaram infrutíferas, tendo em vista que a primeira, autuada sob o nº 024/2026 (fls. 124), restou fracassada em razão de a única participante, a empresa EVA TUR TRANSPORTES LTDA., ter apresentado proposta com valor superior ao estimado e mantido seu preço mesmo após tentativa de negociação (fls. 173-182), enquanto a segunda tentativa, mediante republicação sob o nº 024.1/2026 (fls. 184), restou deserta devido à ausência de interessados no certame (fls. 222-223).

Diante desse cenário, cumpre observar o disposto no art. 152, caput, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que faculta ao órgão, em caso de procedimento fracassado, fixar prazo para adequação das propostas (inciso I), republicar o procedimento (inciso II) ou valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que instruiu o processo (inciso III).

No caso concreto, a medida prevista no inciso I restou inviabilizada na prática ante a recusa formal do fornecedor em negociar, ao passo que a alternativa do inciso II já foi exaurida com a republicação deserta.

Assim, considerando que a pesquisa de mercado que fundamentou o processo reúne cotações da empresa **Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda**., no valor de R$ 12.500,00 (fls. 62), e da empresa **Eva Tur Transportes Ltda**., no valor de R$ 8.100,00 (fls. 66 e 177-180), ampara-se a adoção da contratação direta prevista no inciso III, pautada nos princípios da eficiência, economicidade, celeridade e isonomia (art. 5º da

HASH: 551c4ce4e1b96ad311b25be35a94eb5e92195a525de1d0eb682c747ae8487880. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KD7B-NHET-UTRG-7ACL. Assinado por: ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA em 22/10/2026. Juntado em 22/10/2026 10:02:23 por ZELIANA MIRANDA.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

Lei nº 14.133/2021) e no dever de alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11, I).

Nesses termos, orientamos a adoção das providências necessárias com vistas à contratação direta da empresa **EVA TUR TRANSPORTES LTDA**., com fundamento no art. 152, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Para o regular prosseguimento do feito, deverá ser certificado nos autos que a proposta da referida empresa é a de menor valor válido e atende plenamente às especificações do edital, solicitando-se a apresentação de proposta formal atualizada e a documentação de habilitação exigida, além de promover nova tentativa de negociação na busca de adequar o preço final ao montante orçamentário estimado de R$ 6.732,50, caso possível.

(assinatura eletrônica na lateral)

Zeliana P. P. Miranda

Coordenadora de Aquisições e Contratos

CAC/SAAS/SEMA-MT

HASH: 551c4ce4e1b96ad311b25be35a94eb5e92195a525de1d0eb682c747ae8487880. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KD7B-NHET-UTRG-7ACL. Assinado por: ZELIANA PAULA PAZ DE MIRANDA em 22/10/2026. Juntado em 22/10/2026 10:02:23 por ZELIANA MIRANDA.